



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 041/2017-004-PRG-SEMA-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 041/2017**

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE, QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, situado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representado nesse ato pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Expedito Basílio da Silva Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Corrente-PI.

CONTRATADA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.894.963/0001-74, com sede na Rua Avelino Freitas, 498 - Centro – São Raimundo Nonato - PI, representada neste ato por Calixto da Silveira Dias, CPF nº 341.263.683-53.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Pregão nº 020/2016, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de informática para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão Presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é a partir da data de assinatura da Ordem de fornecimento até 31 de dezembro de 2017, ou até conclusão do fornecimento dos itens estabelecidos no objeto deste, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do FPM/ICMS/ISS e outros, no elemento de despesa 449052 equipamentos e material permanente – Pessoas Jurídicas e no elemento de despesa 339030, material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 4.413,35 (quatro mil, quatrocentos e treze reais e trinta e cinco centavos)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		MARCA / FABRICANTE		QUANT		UNID
Nº 3	Álcool Isopropílico 110 ml		MARCA	IMPLASTE	QUANT.	01	litro
P. UNIT.	R\$ 13,40	P. TOTAL	R\$ 13,40				
Nº 8	Bateria para Notebook		MARCA	POSITIVO	QUANT.	05	und
P. UNIT.	R\$ 159,99	P. TOTAL	R\$ 799,95				
Nº 44	Impressora a jato de tinta, com scanner e copiadora acompanhada de dois cartuchos simples		MARCA	HP	QUANT.	02	und



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

P. UNIT.	R\$ 300,00	P. TOTAL	R\$ 600,00	
-----------------	---------------	-----------------	---------------	--

Nº	59	Notebook - Core i7, 8GB, HD 1tb	MARCA	DELL	QUANT.	01	und
P. UNIT.	R\$ 3.000,00	P. TOTAL	R\$ 3.000,00				

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito conforme apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 15 de agosto de 2017.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMA
Expedito Basílio da Silva Neto

CONTRATADO: _____

SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF: